



RESOLUÇÃO CUNI Nº 211/94

Regulamenta o estágio probatório de 24 meses para docentes recém-empossados.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o art. 20 do RJU;

considerando a proposta de regulamentação do estágio probatório enviada pela CPPD,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o estágio probatório de 24 meses para o docente recém-empossado no cargo de Professor, em qualquer regime de trabalho ou categoria, da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o docente nomeado ficará sujeito a único estágio probatório por 24(vinte e quatro) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo. Serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

- I) assiduidade;
- II) disciplina;
- III) capacidade de iniciativa;
- IV) produtividade;
- V) responsabilidade.

Parágrafo Único. Além dos elementos mencionados no **caput** desse artigo, será considerado ainda o cumprimento dos deveres do Servidor Público Federal capitulados no artigo 116 da Lei 8.112/90, no que couber.

Art. 3º Caberá à Assembléia Departamental a avaliação do docente durante o estágio probatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

Art. 4º Quatro meses antes do término do estágio probatório, a Coordenadoria de Recursos Humanos solicitará ao Chefe de Departamento o extrato da ata da Assembléia Departamental, contendo o parecer qualificando ou não o docente ao cargo.

Art. 5º O parecer de que trata o artigo 4º será encaminhado ao Conselho Departamental pelo Chefe de Departamento, para a homologação e encaminhamento à Coordenadoria de Recursos Humanos, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 18 de fevereiro de 1994.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente